

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 1, DE 9 DE JUNHO DE 2010

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL 3º PRÊMIO DE MONOGRAFIAS PROCESSO Nº 44011.000119/2010-17

Art. 1º A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em parceria com a Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social, torna público o Edital do Concurso para escolha de monografias sobre temas relacionados à Previdência Complementar, relativamente ao ano de 2010.

Parágrafo único. Essa licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições deste Edital

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 2º O concurso tem por finalidade estimular a pesquisa e a elaboração de trabalhos técnicos na área de previdência complementar, reconhecendo sua qualidade e aplicabilidade na Administração Pública.

Capítulo II Dos Candidatos

Art. 3º Poderão concorrer ao Prêmio de Monografias candidatos de qualquer idade e nacionalidade, com qualquer formação acadêmica (graduação e pós-graduação), desde que o trabalho se enquadre nos temas admitidos neste Edital. Serão aceitas monografias de candidatos que estejam cursando o último ano da graduação.

Art. 4º Serão admitidos tanto os trabalhos de autoria singular, quanto os de autoria coletiva.

§ 1º. Os trabalhos coletivos poderão conter, no máximo, quatro autores, incluindo os pesquisadores e os auxiliares.

§ 2º Cada candidato poderá participar como autor ou co-autor de apenas (01) um único trabalho, independentemente do tema escolhido.

Capítulo III Dos Temas

Art. 5º Os temas definidos neste Edital representam itens relevantes na pauta de discussão atual do órgão de supervisão e fiscalização, a que se referem os arts. 5º e 74 da Lei Complementar nº 109, de 21 de maio de 2001, relativamente ao segmento operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º Os temas objeto da admissão das inscrições de trabalhos são:

I – TEMA 1: Desafios na gestão dos ativos financeiros e passivos previdenciários nos fundos de pensão;

II – TEMA 2: Risco da longevidade e os fundos de pensão;

III – TEMA 3: Comunicação com participantes e sociedade.

§ 2º As monografias devem apresentar enfoque atual e aplicabilidade ao caso brasileiro.

Capítulo IV Dos Prêmios

Art. 6º O prêmio pecuniário será destinado ao primeiro classificado, de cada um dos temas.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir prêmio quando nenhuma das monografias possuir qualidade satisfatória ou não estiver adequada ao tema.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder até o total de 02 (duas) menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

§ 3º A premiação dos classificados será a seguinte:

I – 1º colocado no tema I – prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – 1º colocado no tema II – prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – 1º colocado no tema III – prêmio no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º Além dos prêmios pecuniários definidos no parágrafo anterior, serão concedidos aos 3 (três) primeiros classificados, certificado, publicação da monografia, passagem, hospedagem e inscrição para participação no 31º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, ocasião em que ocorrerá a solenidade de premiação.

§ 5º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 6º Os custos da premiação serão inteiramente patrocinados pela ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelo SINDAPP – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

§ 7º A PREVIC definirá o número de exemplares da publicação, tratada neste documento, que caberá a cada autor de monografia premiada.

Capítulo V Das Inscrições

Art. 7º A inscrição deverá respeitar as seguintes condições:

I - Inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível na página da Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social (www.fundacaoanfip.org.br/) na Internet;

II - Envio, por carta registrada ou SEDEX, com título do concurso, contendo a seguinte documentação: um envelope com 03 (três) vias impressas do trabalho, com

pseudônimo escolhido pelo autor; resumo do trabalho de, no máximo, 20 (vinte) linhas, que será considerado como parte integrante da avaliação, e que deverá ressaltar os objetivos principais do trabalho, o resumo dos resultados, a contribuição do trabalho para o conhecimento específico sobre o tema escolhido e as principais conclusões; versão do trabalho em meio magnético, em formato Word ou RTF, apenas com o pseudônimo, sem agradecimentos ou qualquer outra informação que identifique o autor e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, ser compatível com as versões 95 ou superior do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e ao resumo impressos.

III - Dentro do envelope citado no inciso anterior, incluir outro envelope, lacrado, com apenas o pseudônimo na parte externa. O envelope deverá conter: cópia do documento de identidade do autor do trabalho e o pseudônimo escolhido; cópia do comprovante de endereço; formulário de inscrição preenchido e assinado; currículo atualizado; telefone e endereço de e-mail e, comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia do diploma de graduação ou pós-graduação expedido por instituto de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A documentação listada deverá ser enviada para o seguinte endereço, fazendo constar no envelope o título “3º PRÊMIO DE MONOGRAFIAS”:

FUNDAÇÃO ANFIP
SBN QD 01 BL “H” SALA 45
EDIFÍCIO ANFIP
BRASÍLIA - DF
CEP: 70040-907

§ 2º As inscrições serão realizadas até o dia 10 de setembro de 2010, valendo como comprovação a data de postagem da documentação constante no registro da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 3º Os documentos de que trata o inciso III deste artigo, no caso de trabalho coletivo, deverão estar em nome de um representante.

§ 4º O representante da equipe responderá, para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 5º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, não publicados em livros ou em meios de ampla divulgação, sendo eliminados do concurso os trabalhos que já tenham sido divulgados, por qualquer meio.

§ 6º A apresentação da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Art. 8º As inscrições que não atenderem às condições desta norma serão indeferidas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o concurso poderão ser dirimidas mediante consulta eletrônica no endereço: comissaojulgadora@anfip.org.br.

Capítulo VI **Da Apresentação dos Trabalhos**

Art. 9º Os trabalhos deverão obedecer preferencialmente às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em língua portuguesa, ser digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e

superior de 3 cm, direita e inferior de 2cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face, e a monografia deverá, ainda, ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 100, incluindo os anexos.

Art. 10 A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Sob hipótese alguma poderão ser mencionados no texto os nomes do autor, da Instituição de Ensino ou do professor orientador. A identificação do autor se dará conforme descrito no art. 6º.

Art. 11. O tema e o título da monografia deverão ser exibidos na capa do trabalho e no resumo.

Capítulo VII Da Comissão Julgadora

Art. 12. A classificação dos trabalhos seguirá critérios técnicos de pontuação e será realizada por uma Comissão Julgadora composta especialmente para esse fim, presidida pelo Diretor-Superintendente da PREVIC.

§ 1º A Comissão Julgadora será composta por mais seis membros, todos com notório conhecimento técnico em previdência complementar e designados pelo Diretor-Superintendente da PREVIC, mediante Portaria, sendo eles:

- 1) O Diretor de Análise Técnica da PREVIC;
- 2) O Procurador-Chefe da Procuradoria Federal da PREVIC;
- 3) 01 representante da Fundação ANFIP;
- 4) 02 representantes da ABRAPP; e
- 5) 01 convidado.

§ 2º Estando presente o presidente, caberá à Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º O presidente da Comissão terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 4º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

Art. 13. Os trabalhos inscritos serão avaliados e selecionados segundo análise objetiva, com base nos seguintes critérios:

- I – Adequação ao tema do concurso;
- II – Desenvolvimento do tema;
- III – Conclusão e fechamento do tema;
- IV – Relevância e atualidade da abordagem;
- V – Adequação da estrutura de capítulos (estruturação lógica);
- VI – Correção, clareza, concisão e objetividade da linguagem escrita;
- VII – Qualidade do conteúdo quanto à criatividade;
- VIII – Qualidade do conteúdo quanto à apresentação de evidências;
- IX – Grau de aderência entre o Tema proposto e os resultados alcançados (adequação das conclusões).

§ 1º A Comissão Julgadora terá o prazo de 17 de setembro de 2010 a 29 de outubro de 2010 para fornecer os resultados.

§ 2º Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão de atas, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

Art. 14. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Capítulo VIII Do Resultado e da Premiação

Art. 15. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no sítio da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (www.previdencia.gov.br) e da Fundação ANFIP (www.fundacaoanfip.org.br).

Art. 16. A cerimônia e a respectiva entrega de prêmios se dará no 31º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, a ser realizado no período de 17 a 19 de novembro de 2010.

§ 1º Todos os trabalhos premiados deverão ser representados pelos seus respectivos autores, ou por representante por eles indicados.

§ 2º Não haverá apresentação oral do trabalho por parte do participante.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 17. O material encaminhado para inscrição ao Prêmio de Monografias não será restituído ao autor, assim como as monografias e os resumos serão de propriedade da PREVIC, passando a integrar o patrimônio cultural e científico do órgão e podendo ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, independente de autorização especial do autor.

§ 1º A PREVIC poderá, de acordo com sua conveniência, providenciar a publicação de qualquer das monografias, em meio eletrônico ou impresso, premiadas ou não, e autorizar, mediante requerimento, a publicação pelo autor.

§ 2º O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 18. Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora ou de seus parentes até segundo grau.

Art. 19. À PREVIC é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

RICARDO PENA PINHEIRO